

B) 220.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022  
Realizada em 06/07/2022

PROPOSTA

Nº 482 /2022/DURB/GAPRU  
DELIBERAÇÃO Nº 249/2022

**Assunto: Processo N.º388/20 Titular do Processo:** CESAR SILVA ALVES  
**Requerimento N.º :**3885/22  
**Requerente:** CESAR SILVA ALVES  
**Local:** RUA PEREIRA CAO, 57  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:29/6/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 7077, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 41,75m<sup>2</sup>.

Pela Deliberação n.º183A/2021, sob a Proposta n.º79A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **2.422,60€** (dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta cêntimos).  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **36,29€** (trinta e seis euros e vinte nove cêntimos)).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

iii. Pedido de autorização de trabalhos arqueológicos aprovado pela DGPC.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA ~~REJEITADA~~ por :            Votos Contra;

           Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-1/2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA